



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 196/2026

Habilita os Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”, regionalizados, ao recebimento de incentivo financeiro estadual para custeio dos serviços no Estado do Rio Grande do Sul (SEI 26/2000-9004467-8).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

a Lei Federal nº 10.741, de 1ª de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

a Lei Federal nº 14.878, de 4 de junho de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências;

a Lei Estadual nº 15.820, de 29 de março de 2022, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e outras Demências;

a Portaria SES nº 444/2021, que aprova a Política Estadual de Saúde da Pessoa idosa;

a Resolução nº 188/2018 - CIB/RS, que apresenta as macrorregiões e regiões de saúde;

a Portaria SES nº 140/2025, que institui os Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS” – regionalizados, no Estado do Rio Grande do Sul, e estabelece suas normas de implantação, funcionamento, financiamento, critérios de seleção de projetos e monitoramento;

a Portaria SES nº 624/2025, que altera a redação do art.20 da Portaria nº 140/2025;

a Portaria SES nº 169/2025, que institui o Grupo Técnico Condutor dos Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”, regionalizados, no Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria SES nº 727/2025 e suas alterações, que habilita os Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”;

a Portaria SES nº 1323/2025, que altera a Portaria SES nº 140/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”, regionalizados, ao recebimento de incentivo financeiro com recursos



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

do Tesouro do Estado para custeio dos serviços no Estado do Rio Grande do Sul, conforme prestadores indicados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Os critérios para o repasse do recurso, bem como os procedimentos e condições para o pagamento, seguirão o estabelecido na Portaria SES/RS nº 140/2025.

Art. 3º Para os serviços localizados em municípios sob gestão municipal da saúde pública, é necessária a assinatura de Termo de Compromisso visando à inclusão dos recursos no instrumento celebrado entre o prestador e o município habilitado, devendo esse termo ser firmado pelo gestor municipal, conforme constante no Anexo III desta Portaria.

DAS REFERÊNCIAS PARA O ATENDIMENTO

Art. 4º Compete aos prestadores de serviço vinculados ao Saúde 60+ RS atender às regiões de saúde pactuadas, conforme definido na Resolução CIB/RS nº 188/18, que estabelece as macrorregiões e regiões de saúde do Estado. A relação dos municípios que compõem cada região está disponível na referida Resolução, acessível pelo endereço eletrônico: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20180633/22173349-cibr188-18.pdf>

Parágrafo único - A pactuação das referências para cada serviço Saúde 60+ RS poderá sofrer adequações, conforme necessidade regional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 196/2026

Serviços selecionados para habilitação como Serviço Especializado de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”

ESTABELECIMENTOS SELECIONADOS SOB GESTÃO ESTADUAL

Prestadores de serviço “Saúde 60+ RS” sob gestão estadual

Quadro I – Serviços habilitados

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CRS	MUNICÍPIO	CNES	INSTITUIÇÃO	REFERÊNCIA	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	INCENTIVO FINANCEIRO
Sul	7ª	Bagé	2261995	Hospital Universitário URCAMP	Todos os municípios da Região de Saúde 22.	Opção 1	R\$ 120.000,00
Centro-oeste	10ª	Alegrete	2248328	Irmandade Santa Casa de Caridade de Alegrete	Todos os municípios da Região de Saúde 03.	Opção 1	R\$ 120.000,00

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 196/2026

Serviços selecionados para habilitação como Serviço Especializado de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”

ESTABELECIMENTOS SELECIONADOS SOB GESTÃO MUNICIPAL

Prestadores de serviço “Saúde 60+ RS” sob gestão municipal

Quadro I – Serviços habilitados

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CRS	MUNICÍPIO	CNES	INSTITUIÇÃO	REFERÊNCIA	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	INCENTIVO FINANCEIRO
Metropolitana	18ª	Capão da Canoa	6438091	Prefeitura Municipal de Capão da Canoa	Todos os municípios das Regiões de Saúde 04 e 05.	Opção 1	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - PORTARIA SES Nº 196/2026

TERMO DE COMPROMISSO (TC) TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste termo, o xxx (**informar nome do prestador**), localizado no município de (**informar**), compromete-se a celebrar junto ao gestor municipal o aditamento, em instrumento contratual pactuado entre as partes, os quantitativos físicos e financeiros do Serviço Especializado de Saúde da Pessoa Idosa - “*Saúde 60+*”, objeto da Portaria SES nº 140/2025 e suas atualizações.

Declaro estar ciente das responsabilidades assumidas neste Termo e comprometo-me a cumprir as condições aqui estabelecidas.

Assinatura
Local e Data